

Assunto: 4.ª edição das Olimpíadas da Língua Portuguesa - Convite

Lisboa, 29 de dezembro de 2015

Exmo./a Senhor/a
Diretor/a
Presidente de CAP

Solicitamos as V/ melhores diligências no sentido da divulgação da 4.ª edição das Olimpíadas da Língua Portuguesa no estabelecimento de educação e ensino que V/ Exa. dirige.

A Direção-Geral da Educação (DGE), o Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa, o Plano Nacional de Leitura, a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e a Escola Secundária de Camões têm o prazer de convidar os estabelecimentos de educação e ensino a participar na 4.ª edição das Olimpíadas da Língua Portuguesa.

Com esta iniciativa, pretende-se incentivar o bom uso da língua portuguesa pelos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, aumentando o seu interesse pelo conhecimento da norma-padrão do Português Europeu e estimulando o espírito de rigor e de excelência.

As Olimpíadas da Língua Portuguesa traduzem-se numa competição nacional destinada aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico (escala A) e do ensino secundário (escala B) que se desenrola em duas fases.

Cada estabelecimento de educação e ensino poderá inscrever, no máximo, 50 alunos em cada escala.

Apensam-se o Regulamento e respetivas normas das IV Olimpíadas da Língua Portuguesa, os quais também estão disponíveis para consulta e descarregamento em: <http://www.dge.mec.pt/olimpiadas-da-lingua-portuguesa>.

O valor dos prémios a atribuir aos três primeiros classificados em cada escala será o seguinte:

Escalão A	Escalão B
1.º classificado – 500,00 €	1.º classificado – 500,00 €
2.º classificado – 300,00 €	2.º classificado – 300,00 €
3.º classificado – 200,00 €	3.º classificado – 200,00 €

O prazo de inscrições decorre entre **11 e 29 de janeiro de 2016**, para os estabelecimentos de educação e ensino sediados em território nacional. As Escolas Portuguesas no Estrangeiro poderão efetuar as suas inscrições em prazo a definir.

O procedimento de inscrição é efetuado eletronicamente, através do preenchimento dos elementos requeridos em plataforma disponibilizada pela DGE, acessível em: http://area.dge.mec.pt/Olimpiadas_lingua_Portuguesa. O acesso é efetuado através da introdução das credenciais DGEEC (antigo código GEPE) do estabelecimento de educação e ensino.

A consulta e descarregamento das provas referentes às edições anteriores, assim como a leitura integral das produções escritas dos premiados em cada escala da edição de 2015, poderão ser efetuados em: <http://www.dge.mec.pt/olimpiadas-da-lingua-portuguesa>.

Quaisquer esclarecimentos complementares poderão ser solicitados através dos seguintes endereços eletrónicos: equipadeportugues@dge.mec.pt e ana.veigas@dge.mec.pt.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor-Geral da Direção-Geral da Educação

REGULAMENTO DAS OLIMPÍADAS DA LÍNGUA PORTUGUESA PREÂMBULO

Considerando a necessidade de incentivar o bom uso da língua portuguesa pelos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, o Agrupamento de Escolas (AE) Aurélia de Sousa, a Direção-Geral da Educação (DGE), o Plano Nacional de Leitura (PNL), a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL) e a Escola Secundária de Camões (ES Camões) promovem em 2015/2016, pelo quarto ano consecutivo, as Olimpíadas da Língua Portuguesa.

ARTIGO 1.º - OBJETIVOS

1. Objetivos Gerais:

- a) Contribuir para o desenvolvimento de uma atitude crítica de toda a comunidade educativa, face ao uso do Português padrão;
- b) Aumentar o interesse dos alunos pelo conhecimento da norma-padrão do Português Europeu;
- c) Promover a educação linguística no ensino básico e no ensino secundário;
- d) Fomentar a conservação de um património cultural veiculado através da língua;
- e) Incentivar o espírito de rigor e de excelência.

2. Objetivos Específicos:

- a) Realizar uma competição nacional de língua portuguesa para os alunos do 3.º ciclo do ensino básico e para os alunos do ensino secundário;
- b) Proporcionar oportunidades de partilha e de reflexão para estudantes e professores de Português.

ARTIGO 2.º - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar nas Olimpíadas da Língua Portuguesa todos os estudantes que se encontrem matriculados no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, no ano letivo a que respeitem as competições, com idade máxima de 20 anos, feitos até 31 de dezembro do ano civil em que se realiza a prova.

ARTIGO 3.º - ESTRUTURA ORGANIZATIVA

1. Compõem a estrutura organizativa das Olimpíadas da Língua Portuguesa:

- a) A Comissão Organizadora, constituída por um membro efetivo da DGE, um membro efetivo da FLUL, um membro efetivo do PNL, um membro efetivo do AE Aurélia de Sousa e um membro efetivo da ES de Camões. Será ainda designado um membro suplente por cada uma das entidades referidas, que substituirá o efetivo nas suas faltas e impedimentos;
- b) A Comissão Científica, constituída por dois representantes do PNL, dois representantes da FLUL, dois representantes do grupo de docência 300 do AE Aurélia de Sousa e um representante do grupo de docência 300 da ES de Camões;
- c) As Escolas Coordenadoras Regionais, uma por cada Direção de Serviços Regional, que asseguram a articulação entre as escolas da sua área geográfica, bem como a realização da prova da 2.ª fase.

2. A coordenação da Comissão Organizadora é assegurada pelo AE Aurélia de Sousa.

ARTIGO 4.º - FASES DAS OLIMPÍADAS

As Olimpíadas da Língua Portuguesa decorrerão em duas fases, cada uma delas com dois escalões:

- a) O escalão A para os alunos do 3.º ciclo do ensino básico;
- b) O escalão B para os alunos do ensino secundário.

ARTIGO 5.º - ELABORAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão elaboradas pela Comissão Científica.

ARTIGO 6.º - TIPOLOGIA DAS PROVAS

As provas serão constituídas, na 1.ª fase, apenas por itens de seleção e, na 2.ª fase, por itens de seleção e por um item de construção (produção textual).

ARTIGO 7.º - INSCRIÇÃO

1. A inscrição nas Olimpíadas da Língua Portuguesa será efetuada eletronicamente, em plataforma disponibilizada pela DGE.
2. No ato de inscrição para ambas as fases, o aluno menor deverá entregar ao professor coordenador em cada AE/Escola não agrupada uma autorização escrita do encarregado de educação relativamente à sua participação na prova e à possibilidade de divulgação da sua identidade.
3. Caso o aluno seja maior, será o próprio a autorizar por escrito a possibilidade de divulgação da sua identidade.
4. Cada AE/Escola não agrupada poderá inscrever, no máximo, 50 alunos em cada escalão.
5. Apenas os alunos efetivamente inscritos na plataforma disponibilizada pela DGE poderão realizar as respetivas provas.

ARTIGO 8.º - ENVIO DAS PROVAS ÀS ESCOLAS PARTICIPANTES

O envio das provas às escolas participantes será efetuado pela DGE, via eletrónica, para o endereço institucional do AE/Escola não agrupada participante indicada aquando da inscrição.

ARTIGO 9.º - DATAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO

A 1.ª fase realizar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2016, nas escolas de origem dos alunos inscritos, e a 2.ª fase no dia 21 de abril de 2016, nas Escolas Coordenadoras Regionais.

ARTIGO 10.º - NORMAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Na realização das provas deverão ser seguidas as normas anexas ao presente Regulamento.

ARTIGO 11.º - SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Serão apurados para a 2.ª fase os alunos de cada escalão que, a nível regional, obtiverem no mínimo:

- 90 em 100 pontos, no escalão A;
- 180 em 200 pontos, no escalão B.

ARTIGO 12.º - COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

Os resultados da 1.ª fase deverão ser inseridos na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito até ao dia 4 de março de 2016, os quais serão transmitidos pela DGE às Escolas Coordenadoras Regionais até ao dia 4 de abril de 2016.

ARTIGO 13.º - AVALIAÇÃO E JÚRI DAS PROVAS

1. As provas da 1.ª fase serão avaliadas por professores do grupo 300 de cada escola participante nessa fase.

2. As provas da 2.ª fase serão apreciadas por um júri com a seguinte constituição:

- a) Conselho consultivo, composto por 2 a 4 professores do grupo 300 das Escolas Coordenadoras Regionais, que avaliarão a parte da prova que contempla os itens de seleção;
- b) Representantes a designar pela Comissão Científica, que apreciarão a parte da prova cujo objeto de avaliação é um item de construção (produção textual).

ARTIGO 14.º - PRÉMIOS

1. Serão atribuídos prémios aos três melhores classificados de cada escalão da 2.ª fase com classificação igual ou superior a:

- 80 em 100 pontos (escalão A);
- 160 em 200 pontos (escalão B).

2. Todos os participantes nesta fase terão direito a um diploma de participação.

ARTIGO 15.º - DIREITOS DE AUTOR

A DGE reserva-se o direito de publicação das produções escritas dos premiados em cada um dos escalões.

ARTIGO 16.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Das decisões do júri não haverá lugar a recurso.
2. Qualquer matéria omissa neste regulamento será objeto de decisão da responsabilidade da Comissão Organizadora.

Normas referentes ao *modus operandi* das IV Olimpíadas da Língua Portuguesa

1. Calendarização de procedimentos

Procedimento	Entidade responsável	Datas
Envio do Regulamento e do convite às escolas participantes.	DGE	Dezembro de 2015
Data de abertura das inscrições para as escolas e respetivos alunos.	-	11 de janeiro de 2016
Data limite para a inscrição das escolas e dos alunos.	-	29 de janeiro de 2016
Realização das provas da 1.ª fase.	Escolas participantes	19 de fevereiro de 2016, às 10 h de Portugal continental
Comunicação dos resultados da 1.ª fase.	Escolas participantes	Entre 26 de fevereiro e 4 de março de 2016
Data limite para confirmação da participação dos alunos na 2.ª fase.	Escolas participantes	18 de março de 2016
Comunicação dos resultados da 1.ª fase às Escolas Coordenadoras Regionais (DGE).	DGE	4 de abril de 2016
Realização das provas da 2.ª fase.	Escolas coordenadoras regionais	21 de abril de 2016, às 10 h de Portugal continental
Correção dos itens de seleção e envio das provas para a DGE.	Escolas coordenadoras regionais	2 de maio de 2016
Conclusão da avaliação da parte de produção textual.	Comissão Científica	Até 31 de maio de 2016
Apresentação das classificações finais e apuramento dos vencedores do concurso.	Comissão Científica e DGE	
Comunicação dos resultados às escolas coordenadoras regionais.	AE Aurélia de Sousa	
Breve relatório dos resultados referentes à produção textual.	AE Aurélia de Sousa	30 de junho de 2016
Conclusão dos relatórios referentes às duas fases do concurso (AE Aurélia de Sousa).	AE Aurélia de Sousa	15 de julho de 2016
Entrega de prémios aos vencedores.	DGE e AE Aurélia de Sousa	Setembro de 2016

2. Envio das provas da 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa às escolas participantes

Os enunciados das provas, respetivas cotações e orientações para a correção serão enviadas pela DGE, via eletrónica, para o endereço institucional das escolas participantes, no dia anterior ao da realização das provas.

3. Polícopia das provas da 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa

As escolas participantes deverão diligenciar a impressão dos enunciados, tendo em conta o número de alunos inscritos em cada escalão.

4. Sugestões para a organização interna do(a) AE/Escola não agrupada na 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa

Deverão ser acautelados, na medida do possível e com as devidas adaptações, os procedimentos seguidos para a realização das provas/exames finais, designadamente:

- Constituição de um secretariado de provas, ao qual compete, sob a responsabilidade e supervisão do órgão de direção do estabelecimento de ensino, a organização e o acompanhamento das provas referentes à 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa, desde a inscrição dos alunos até à afixação das pautas.
- Polícopia dos exemplares necessários à realização das provas, em ambos os escalões, e sua colocação em envelopes, de acordo com o número de salas a disponibilizar para a realização das provas.
- Verificação da disponibilidade de folhas de prova da EME e de papel de rascunho necessários à realização das provas.
- Designação de professores do grupo de docência 300 responsáveis pela classificação das provas da 1.ª fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa.
- Designação de professores vigilantes, escolhidos de entre os que não pertencem ao grupo de docência da disciplina de Português.
- Elaboração de pautas de chamada.
- Verificação do número de salas a disponibilizar para a realização das provas.
- Definição de critérios de distribuição de alunos por sala, de acordo com a pauta de chamada e acautelando a distância conveniente entre eles.
- Verificação da identidade dos alunos, os quais deverão ser portadores do seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia.
- Verificação de que todos os alunos menores entregaram previamente/têm na sua posse uma autorização escrita do encarregado de educação relativamente à sua participação na prova e à possibilidade de divulgação da sua identidade, como consta do n.º 2 do Artigo 7.º do Regulamento das Olimpíadas da Língua Portuguesa.
- Afixação das pautas de classificação das provas, a efetuar na escola da sua realização.

5. Duração das provas

As provas vão decorrer à mesma hora em todas as escolas inscritas, de acordo com a seguinte duração:

1.ª fase

- Escalão A (3.º ciclo do ensino básico): 60 min + 10 min de tempo suplementar
- Escalão B (ensino secundário): 90 min

2.ª fase

- Escalão A (3.º ciclo do ensino básico): 90 min
- Escalão B (ensino secundário): 90 min

Dever-se-á verificar a compatibilidade do horário da prova com as aulas em funcionamento no estabelecimento de ensino, disponibilizando o número de salas necessárias com a devida antecedência.

6. Inscrição na 2.ª Fase das Olimpíadas da Língua Portuguesa

Tendo em conta o calendário, as escolas deverão diligenciar, sem atrasos, a inscrição, na 2.ª fase, de todos os alunos que atingiram a classificação estipulada no Regulamento (i.e., 90 em 100 pontos, no escalão A, e 180 em 200 pontos, no escalão B). Assim, o professor responsável pela coordenação da iniciativa, em cada estabelecimento de ensino, deverá:

- inserir os resultados da 1.ª fase na plataforma disponibilizada pela DGE;
- diligenciar no sentido de ser solicitada aos pais dos alunos a declaração de autorização para prestação da prova da 2.ª fase na **escola coordenadora regional**, assim como para recolha eventual de imagens.

Os procedimentos para a realização das provas da 2.ª fase, que decorrerá em cada Escola Coordenadora Regional, deverão ser os mesmos elencados *supra*, em 4.

As Escolas Coordenadoras Regionais são as seguintes, por Direção de Serviço Regional:

Direção de Serviços Regional	AE/Escola Não agrupada	Diretor(a)	Contactos
Norte	AE Aurélia de Sousa, Porto	Dra. Delfina Rodrigues	225 505 592
Centro	ES José Falcão, Coimbra	Dr. Paulo Ferreira	239 487 170
Lisboa e Vale do Tejo	ES de Camões, Lisboa	Dr. João Jaime Reis	213 190 380
Alentejo	AE n.º 2 de Évora, Évora	Dr. Fernando Martins	266 745 600
Algarve	AE João de Deus, Faro	Dr. Carlos Luís	289 822 030

Salienta-se que a deslocação à respetiva Escola Coordenadora Regional, quer dos alunos apurados para a 2.ª fase, quer dos professores acompanhantes, é da responsabilidade da escola participante.

7. Documentação

Oportunamente, a DGE enviará a todas as Escolas participantes documentação adicional referente a esta iniciativa.

Para qualquer esclarecimento adicional, sugerimos o contacto com a DGE, mediante envio de mensagem eletrónica para equipadeportugues@dge.mec.pt.